

CIRCULAR CCT 2016

**SETOR DE OPERAÇÃO MISTA– PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR DE EMBALAGENS
PROMOCIONAIS, MONTAGEM, ROTULAGEM, EMBALAGEM, MANUSEIO E DISTRIBUIÇÃO DE
PRODUTOS DIVERSOS ENCOMENDADOS POR TERCEIROS.**

SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO M.T.E. – MR004433/2016

O **SIMPRES** – Sindicato das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de Prestação de Serviços do Estado de São Paulo, e o **SEEDESP** – Sindicato dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros em Geral do Estado de São Paulo, firmaram uma Convenção Coletiva de Trabalho, da qual transcrevemos os tópicos principais:

CLÁUSULA - 1: Representados – A Presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a Categoria dos Empregados em Empresas Distribuidoras de Gêneros Alimentícios, Remédios, Jornais e Revistas, de Gás, Materiais para Escritório, Peças de Acessórios para Veículos, Materiais para Construção, Empresas de Sucatas e de Materiais para Reciclagem, Locadoras e Prestadoras de Serviço com veículo, em Intersecção com o que consta dos Registros Sindicais das partes. Excluindo-se as Categorias Representadas Estatutariamente pelos Sindicatos Previstos no Cadastro Ativo desta Entidade junto ao M.T.E.

CLÁUSULA 2 - CORREÇÃO SALARIAL: 10,67% a partir de 01 de janeiro de 2.016

CLÁUSULA 5 – PISOS SALARIAIS: A partir de 01 de janeiro de 2016 serão garantidos os seguintes pisos salariais:

- Office-boy.....	R\$ 918,71
- Motorista.....	R\$ 1861,55
- Operador de Empilhadeira.....	R\$ 1792,13
- Ajudante de Caminhão.....	R\$ 1358,80
- Porteiro, Embaladeira, Rotuladeira, Empacotadeira	R\$ 918,71
- Aux de Produção e Aux de Encarregado Administrativo	R\$ 1119,64
- Encarregado de Produção e Administrativo.....	R\$ 1262,78
- Gerente Administrativo.....	R\$ 2369,72
- Gerente de Produção.....	R\$ 3932,50

§ Único: Não será exigido experiência anterior, escolaridade ou limite de idade para os cargos de Office-boy, ajudante de caminhão, porteiro, embaladeira, rotuladeira, empacotadeira e auxiliar de produção.

CLAUSULA 6 - Prêmio por Produtividade: CONSULTE CONVENÇÃO

CLAUSULA 10 - Cesta Básica: CONSULTE CONVENÇÃO

CLAUSULA 44: Contribuição Assistencial Patronal: As empresas recolherão ao SIMPRES, a título de contribuição assistencial patronal, para custeio das despesas havidas, a importância de R\$ 130,00, (cento e trinta reais) que deverá ser recolhida até o dia 15 de abril de 2016.

CLAUSULA 49: Vigência - A vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho é de 12 meses iniciando em 01 de janeiro de 2.016 com termino em 31 de dezembro de 2.016.

Obs.: Para ter acesso a CCT na integra, por favor, entre em contato conosco:

Tel.: 11 3259-3090/3231-1491 ou pelo e-mail: atendimento@simpres.com.br